



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 046 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 120/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 097/2015 de ROSINEY APARECIDA PIRES. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 097/2015, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 097/2015 de 23/06/2015, formulado por ROSINEY APARECIDA PIRES, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 09/07/2015 à 07/08/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de Junho de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 23/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 121/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 098/2015 de MARIZETH IMACULADA DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 098/2015, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 098/2015 de 23/06/2015, formulado por MARIZETH IMACULADA DE OLIVEIRA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/07/2015 à 04/08/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de Junho de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 23/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 122/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 100/2015 da servidora GERALDA MAGELA LARA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 100/2015, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 100/2015 de 24/06/2015, formulado pela servidora GERALDA MAGELA LARA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 15/07/2015 à 29/07/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de Junho de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 24/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 123/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 101/2015 de ADRIANA ISABEL DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 101/2015, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 101/2015 de 25/06/2015, formulado por ADRIANA ISABEL DE OLIVEIRA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/07/2015 à 14/08/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 25 de Junho de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 25/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 124/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 102/2015 de MÁRCIA MARRA GUIMARÃES. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 102/2015, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 102/2015 de 25/06/2015, formulado por MÁRCIA MARRA GUIMARÃES, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/07/2015 à 30/07/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 25 de Junho de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 25/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 125/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 103/2015 de VIVIANE DA CONSOLAÇÃO LARA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 103/2015, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 103/2015 de 25/06/2015, formulado por VIVIANE DA CONSOLAÇÃO LARA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/07/2015 à 04/08/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 25 de Junho de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 25/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Junho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 046 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 126/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 099/2015 de **CLARISMAR ALVES DA SILVA**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 099/2015, onde se requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 099/2015 de 24/06/2015, formulado por **CLARISMAR ALVES DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares de 20 dias deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 10/07/2015 à 29/07/2015, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Junho de 2015. . **Adilson Washington Greco**, **Prefeito Municipal**.

Publicado em 26/06/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças